

Processo	Ano	Folha	Rubrica
152	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 060/2022 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa R J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **R J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Edson Passos, nº 157, apt. 204, bairro Aterrado, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.215-550, inscrita no CNPJ nº 034.049.951/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua bastante Procuradora **Sra. IDACI MARIA FERNANDES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 11199590-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF sob o nº 091.107.857-60, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 152/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por **60 (SESSENTA) dias** e a reprogramação apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, utilizando as quantidades e valores, de acordo com planilha e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 152/2022, conforme disposições do Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, bem como aditivar o percentual de 24,12% sobre o valor total contratado mediante justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP anexa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA REPROGRAMAÇÃO:

Em razão da reprogramação aprovada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, conforme planilha anexa e em obediência ao art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, o valor do Contrato continua de **R\$ 126.292,76 (cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o valor de **R\$ 30.456,86 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis**

Sono

Processo	Ano	Folha	Rubrica
152	2022		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

reais e oitenta e seis centavos), corresponde ao percentual de 24,12%, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP anexo nos autos, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 156.749,58 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

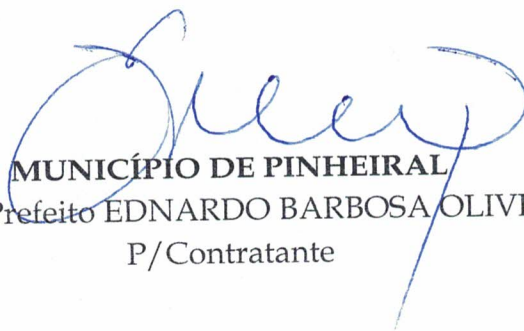
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 05 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante


R J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA
Rep. p/ IDACI MARIA FERNANDES
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____